FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

COTAÇÃO DE PREÇOS PRESENCIAL N°10/2025

AFUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com modo de disputa aberto, por meio de lances, a ser realizada na FEMAR, com transmissão da sessão pública virtual, por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, para selecionara Proposta de Preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento e em seus anexos.

O processo de COTAÇÃO DE PREÇOS e seus respectivos procedimentos estão adstritos às exigências legais contidas no Manual de Gestão de Termo de Cooperação para projetos de P,D&I da Petrobras, aos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório e seus anexos, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil devendo ser observadas as seguintes datas:

a) Data de divulgação da Cotação Preços: 18/06/2025;

b) Data-limite para solicitação de esclarecimento: 24/06/2025, até às 12:00h;

c) Data-limite para entrega do Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante formular lances em nome da empresa: 08/07/2025, até às 09:00h;

d) Data e período para a realização da reunião virtual, com entrega das Propostas de Preços, a abertura das propostas comerciais, posterior divulgação do resultado e fase de lances, tudo no ambiente Virtual Microsoft Teams: 08/07/2025, às 09:30h;

e) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: 09/07/2025; até às 10:00h; e

f) Data-limite para a divulgação do julgamento final da cotação, com o resultado dos lances e habilitação, até: 09/07/2025.

1.0. OBJETO:

1.1. Aquisição de JET Antártico Aditivado para fins não aeronáutico, quantidade 550.000 litros, por modal rodoviário, conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Anexo “A” desta Cotação, para a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, a fim de ser utilizado durante a operação Antártica (OPERANTAR) XLIV, na Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), por força do Termo de Cooperação nº 0050.0128707.24.9-2024 celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e a Secretaria da Comissão Internacional para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR.

1.1.1. A quantidade citada no item 1.1 poderá sofrer alterações para maior ou menor, desde que seja acordado entre as Partes, e observado, o limite de recursos financeiros previstos na parceria antes referida, que subsidia o gasto.

1.1.2. O referido limite financeiro será o teto máximo para a futura contratação.

2.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas nesta Cotação de Preços e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.0. ESPECIFICAÇÕES:

Para garantir a qualidade do produto e estrito atendimento técnico à pretensão desta Fundação, deverão ser observados, com total rigor, as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo “A” deste instrumento.

4.0. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

4.1. Atender ao Termo de Cooperação nº 0050.0128707.24.9 - 2024, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR.

4.2. A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades operacionais e de manutenção da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), cuja infraestrutura foi concebida com base em soluções tecnológicas e logísticas específicas para o ambiente antártico. Considerando o uso de sistemas construtivos padronizados, tecnologias voltadas ao conforto ambiental, reaproveitamento de recursos hídricos e gestão eficiente de energia – com integração de fontes renováveis e sistemas inteligentes (Smart Grid) – a aquisição visa garantir a continuidade do funcionamento eficiente, seguro e sustentável da EACF, contribuindo para a redução de custos operacionais, da dependência de combustíveis fósseis e da pegada de carbono da Estação.

5.0. MODO DE DISPUTA ABERTO:

5.1. Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços de acordo com o item7.0, durante a sessão pública, conforme estabelecido na alínea “d” do preâmbulo deste documento; e

5.2. Ato contínuo, a divulgação do resultado das propostas comerciais no prazo estabelecido na alínea "d" do preâmbulo deste documento, terá início a realização das fases de lances realizada na FEMAR, com transmissão e participação na plataforma Microsoft Teams, de acordo com os subitens 8.0 e 9.0 deste instrumento.

6.0. OBTENÇÃO DO EDITAL/SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. O respectivo aviso da Cotação de Preços será divulgado no site oficial da FEMAR, sendo o instrumento convocatório disponibilizado aos interessados conforme abaixo:

6.1.1 - FEMAR	Rua Marquês de Olinda, n° 18 – Botafogo - Rio de Janeiro/RJ. CEP n° 22.251-040. Procurar: Comissão de Seleção - Gerência de Aquisição e do Patrimônio. Horário: de 09:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas. De segunda a sexta-feira - Por agendamento no telefone: (021) 3237-9500
6.1.2 - SITE	O download do edital e seus anexos poderá ser realizado no seguinte endereço: https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/tag/cotacao-de-precos/
6.1.3 – E-mail	Será utilizado como canal de comunicação entre as empresas e a fundação o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos, caso necessários poderão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea "b" do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.

7.0. PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do Modelo de Proposta de Preços – Anexo "B", como condição de sua aceitabilidade, e:

7.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
7.1.2. Conter os dados para contato (telefone e e-mail);
7.1.3. Identificação do CNPJ;
7.1.4. Data;
7.1.5. Assinatura do responsável ou preposto, com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
7.1.6. A validade da Proposta de Preços ofertada deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;

7.1.6.1 Todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços, taxas, inclusive seguros legais e obrigatórios em razão do modal de entrega do combustível.

7.1.7. Deverá ser indicado na Proposta de Preços, o CNPJ da empresa que irá faturar o combustível, caso não se trate da Proponente. E, que esclareça sua relação jurídica com a Proponente, se por distribuição ou filial destinada ao faturamento.

7.2. Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços por e-mail durante a sessão pública, contendo as informações disciplinadas no subitem 7.1.

7.3. O Coordenador de Disputa, após encerrada a fase de credenciamento, irá solicitar aos licitantes presentes na sessão pública o envio das suas propostas de preços para o e-mail licitacao@fundacaofemar.org.br.

7.4. Caso o licitante tenha algum problema para encaminhar sua proposta de preços deverá informar ao Coordenador de Disputa o fato, imediatamente na sessão.

7.5. Os e-mails encaminhados serão impressos e anexados à ata da sessão pública.

8.0. VIDEOCONFERÊNCIA:

8.1. No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o "link" encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do Microsoft Teams e identificar-se. No caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.1. O link de acesso para reunião será encaminhado aos licitantes nos e-mails cadastrados até às 15h do dia 07/07/2025.

8.2. O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos que serão observados:

8.2.1. Abertura da sessão pública;

8.2.2. Credenciamento dos representantes;

8.2.3. Recepção das Propostas de Preços durante a VIDEOCONFERÊNCIA por e-mail;

8.2.4. Análise e classificação das Proposta de Preços;

8.2.5. Início da rodada de lances, em havendo interesse das partes, será admitida apenas uma rodada.

8.2.6. Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes;

8.2.7. Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados, esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio para realização dos lances verbais; e

8.2.8. Durante a sessão pública será compartilhado com os licitantes presentes a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.

8.3. O responsável pela empresa ou preposto deverá apresentar documento que comprove os poderes específicos para formular preços, negociar, dar lances e renunciar, podendo ser procuração ou cópia do Contrato Social.

9.0. FASE DE LANCES – (Microsoft Teams):

9.1. A fase de lances será realizada nas dependências da FEMAR e transmitida pela ferramenta Microsoft Teams, cabendo destacar que a sessão será gravada (Áudio e Vídeo).

9.2. Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL - Anexo "D", autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea "c" do preâmbulo.

9.3. Caso o documento citado no subitem 9.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública. Participando do processo somente com a Proposta de preços inicial.

9.4. O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos de acordo com o subitem 8.3.

9.5. Os documentos citados nos subitens 9.2 e 8.3 desta cotação deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea "c" do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.

9.6. O licitante que desejar participar da sessão pública, na sede da FEMAR, deverá encaminhar e-mail manifestando a sua intenção até a data limite constante da alínea "c", com os documentos citados nos subitens 9.2 e 8.3.

9.7. Dentre as propostas recebidas, o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio classificará em primeiro lugar a de MENOR PREÇO e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea "d" do preâmbulo.

9.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último registrado durante a sessão.

9.8. O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência- Anexo "A".

9.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.9. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, durante a sessão pública por meio do compartilhamento da tela com as informações.

9.10. A fase de lances terá início até às 10h com as seguintes ações:

9.10.1. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor e os demais, em ordem crescente;

9.10.2. A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

9.10.3. O lance sempre deverá cobrir o valor ofertado na rodada precedente; e

9.10.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

9.11. O Coordenador da Disputa divulgará através do e-mail citado no subitem 9.5 deste documento e o compartilhamento da tela do Coordenador da Disputa, o resultado dos lances com a classificação das propostas.

9.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no Microsoft Teams, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.

9.13. Caso a licitante tenha problemas no envio de e-mail ou de conexão do Microsoft Teams, este deverá comunicar à Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3732-9500 ou (21) 3732-9552, os motivos que ocasionaram a impossibilidade de envio.

9.14. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão analisar cada caso de forma única, e, com base na argumentação apresentada, irá tomar a sua decisão.

9.15. Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julgue necessário poderá:
9.15.1. Suspender temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou
9.15.2. Reagendar a disputa para outra data.

9.16. Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.

9.17. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 10 desta Cotação.

9.18. O resultado da análise pertinente à documentação de habilitação, que virá com o julgamento final, será divulgado por e-mail no prazo estabelecido na alínea "f" do preâmbulo, quando será permitida a manifestação da intenção de recurso.

10.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Serão exigidos os documentos de habilitação somente para o licitante que apresentar melhor Proposta de Preços após encerrada a fase de lances, que consiste na documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme previsto neste instrumento. Esta fase será conduzida de forma Off-Line:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;
10.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
10.1.1.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública e a PETROBRAS.

10.1.2. Regularidade Fiscal

10.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. As referidas certidões de regularidade deverão ser expedidas pela interessada no certame. No entanto, caso o serviço de fornecimento do JET Antártico Aditivado para fins não aeronáutico em razões das organizações jurídicas e operacionais das empresas interessadas, sejam executados e faturados por filial ou similar, deverão ser comprovadas as regularidades das empresas interessadas sede e filial por onde será faturado o fornecimento.

10.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3. Qualificação Técnica:

10.1.3.1. Serão cobrados os documentos listados no item 7.0 do Termo de Referência – Anexo "A".

10.2. Os documentos citados nos itens desta Cotação de Preços, quando solicitados pela Comissão de Seleção ao licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br dentro do prazo estabelecido na alínea "e" do preâmbulo.

11.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. As propostas serão julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, respeitadas as especificações contidas no item 8.0 do Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento, sendo ordenadas da Proposta de Preços que apresentar o maior valor para a de menor valor.

11.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante a elaboração de sua Proposta de Preços, a qual deverá absorver e exaurir todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

11.3. A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade, razoabilidade dos preços propostos e o modelo de execução e recebimento do objeto.

11.4. Durante o julgamento das propostas, a FEMAR poderá, em caráter de diligência, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

12.0 DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO:

12.1. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que:

12.1.1. Não atendam às especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência anexo "A"; e

12.1.2. Deixarem de observar o disposto no item 7.0 deste instrumento convocatório.

12.2. A licitante classificada em primeiro lugar após finalizada a fase de lances, será considerada INABILITADA caso:

12.2.1. Deixe de apresentar a documentação relacionada no item 10.0, ou ainda, que apresentar parcialmente os documentos;

12.2.2. Apresente documentos fora dos respectivos prazos de validade indicados nos próprios textos;

12.2.3. Conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.2.4. Conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.2.5. Conste na lista de empresas impedidas de contratar com a PETROBRAS S/A; e

12.2.6. Conste na lista de empresas impedidas de contratar com a FEMAR.

12.3. Na eventualidade da proponente classificada em primeiro lugar infringir as hipóteses constantes no subitem 11.1 - o que ocasionará sua desclassificação - o Coordenador de Disputa e Equipe de Apoio convocarão por e-mail a proponente remanescente para apresentar a documentação relacionada no item 10.0, no prazo máximo de um dia.

12.4. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão repetir o procedimento descrito no subitem 12.3 até habilitar uma licitante ou esgotar a relação de classificação.

13.0 FASE RECURSAL:

13.1. A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item10.0.

13.2.O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão por e-mail o resultado da Cotação de Preços contendo a classificação das empresas participantes e fixando o prazo máximo de duas horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, através do e-maillicitacao@fundacaofemar.org.br.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificarem a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, de forma fundamentada.

13.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar razões, pelo e-mail indicado no subitem 10.2 desta Cotação, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.

13.6. O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0 ADJUDICAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 O Coordenador da Disputa adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Termo de Referência e deste documento.

14.2 Encerrados os prazos recusais, com as decisões definitivas exaradas, será declarada a empresa vencedora. A formalização atinente a aquisição do JET Antártico Aditivado para fins não aeronáutico será efetivada por meio da assinatura do Contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo "C".

14.3 A licitante vencedora deverá acusar o recebimento do documento citado no subitem 14.2, assinando de forma eletrônica no campo apropriado. A restituição ocorrerá através do e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br.

15.0 PRAZO DE VIGÊNCIA:

15.1 O prazo de vigência está estabelecido no item 10.0 do Termo de Referência- Anexo "A".

16.0 PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1 As condições do prazo e recebimento do objeto estão dispostas no item 9.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

17.0 LOCAL DE ENTREGA:

17.1 O objeto será entregue no endereço listado no item 11.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

18.0 DO REAJUSTE:

18.1 O preço será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato de acordo com o item 12.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

19.0 FORMA DE PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos obedecerão às condições estipuladas no item 14.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

20.0 OBRIGAÇÕES DA FEMAR/CONTRATADA:

20.1 As obrigações das partes estão dispostas nos itens 15.0 e 16.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

21.0 SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. O regramento atinente a subcontratação está definido no item 17.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

22.0 FISCALIZAÇÃO:

22.1. A fiscalização será exercida de acordo com o item 19.0 do Termo de Referência – Anexo "A".

23.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. As regras atinentes às sanções administrativas aplicáveis na presente COTAÇÃO DE PREÇOS estão dispostas no item 20.0 do Termo de Referência - Anexo "A".

24.0 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

24.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos licitantes e a confidencialidade da informação fruto deste processo.
24.2 A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título "Guia da LGPD", em "www.fundacaofemar.org.br", cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

24.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais dos seus licitantes, bem como dos colaboradores que atuem neste processo de compras.

24.4 Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e o contato eletrônico do Encarregado constam no site da FEMAR.

25.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 Quanto ao Faturamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR, situada na Rua Marquês de Olinda n° 18 - Botafogo -Rio de Janeiro -RJ- CEP n° 22.251-040; CNPJ 33.798.026/0001-86; Inscrição Estadual: ISENTA; Inscrição Municipal: 0093.082-2.

25.2 Integram esta Cotação de Preços, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

25.2.1 Termo de Referência– Anexo “A”;
25.2.2 Modelo de proposta de preços– Anexo “B”;
25.2.3 Minuta de Contrato – Anexo “C”; e
25.2.4 Termo de Autorização de Uso de Imagem Áudio visual– Anexo “D”.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes
Coordenador de Disputa

Anexo A

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETIVO

Aquisição de JET Antártico Aditivado para fins não aeronáuticos, para a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, a fim de ser utilizado durante a Operação Antártica (OPERANTAR) XLIV, na Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), por força do Termo de Cooperação nº 0050.0128707.24.9 - 2024, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS e a SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, para apoio à instalação Laboratorial de PD&I no âmbito da Comissão Interministerial para os recursos do Mar – CIRM, previamente prevista no Plano de Trabalho nº 00240-6/2024, parte integrante do citado ajuste, relacionada em despesas correntes.

2.0. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição do JET Antártico Aditivado para fins não aeronáuticos, quantidade 550.000 litros conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos nos itens 8.0, 9.0 e 11.0 deste documento.

2.2. A aquisição do Combustível está vinculada e previsto no item de nº 6 – Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e Secretaria Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da Fundação de Estudos do Mar - FEMAR.

2.3. A quantidade citada no subitem 2.1 poderá sofrer alterações para maior ou menor, para tanto será observado o limite financeiro constante no Plano de Trabalho, bem como na estimativa de preços oriunda da pesquisa de mercado que tomou como base o menor preço.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de até 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

2.5. O combustível será entregue no endereço listado no item 11, de acordo com a quantidade citada neste documento, por demanda através da Ordem de Fornecimento emitidas pela FEMAR.

3.0. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do Combustível citado no subitem 2.1, é necessário para ser utilizado durante a Operação Antártica (OPERANTAR) XLIV, conforme especificações constantes no item 8 deste Termo. Em cumprimento ao item nº 6 – Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação nº 0050.0128707.24.9 - 2024, celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e a Secretaria da Comissão Internacional para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR.

4.0. DEFINIÇÕES

- **CIRM**: Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;

- **PSRM**: Plano Setorial para os Recursos do Mar;

- **PROANTAR**: Programa Antártico Brasileiro;

- **SECIRM**: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;

- **FEMAR**: Fundação de Estudos do Mar;

- **PROPONENTE**: Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;

- **CONVENENTE**: Fundação de Estudos do Mar;

- **PETROBRAS S/A**: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A;

- **FISCALIZAÇÃO** - Função realizada pelo representante designado pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR- FEMAR para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência;

5.0. RECURSOS

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste presente Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos constantes no item nº 6 da relação de Material de Consumo Nacional do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Cooperação nº 0050.0128707.24.9 - 2024, celebrado entre a PETROBRAS S/A e a SECIRM, com a interveniência da FEMAR.

6.0. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/ JULGAMENTO DAS PROPOSTA

6.1. As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento menor preço considerando-se as características e especificidades do objeto desta Cotação de Preços.

7.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do item, em nome da futura CONTRATADA, com a as condições, especificações, exigências, prazos e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência ou item similar.

7.2. Ser distribuidor / revendedor de Querosene Especial de Aviação autorizado pela ANP, mediante apresentação de documentação comprobatória.

7.3. Apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

7.3.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Para garantir as qualidades dos produtos e estrito atendimento técnico à pretensão desta entidade licitadora, deverão ser observados com total rigor, os detalhamentos abaixo:

CARACTERÍSTICAS JET ANTÁRTICO ADITIVADO (1,2 e 3)		**Unidade**	**Método (s)**		**Limites**	
			Nacional (NBR)	**Internacional (ASTM)**	**Mín.**	**Máx.**
Água e Sedimentos	-	% Volume	-	D2709	-	0,05
Enxofre Total	-	% Massa	NBR 14533	-	-	0,25
Cor ASTM			-	D1500	-	3,0
			NBR 14483	-	-	3,0
PONTO DE FULGOR	-	Grau C	NBR 7974	-	43	-
CORR.CU 3H 50 GC	-		-	D130	-	1
Densidade 20 / 4 GC	-		-	D 4052	Anotar	Anotar
			NBR 14065	-	Anotar	Anotar
Destilação	90% recuperados	Grau C	-	D86	-	316
		Grau C	NBR 9619	-	-	316
	PFE	Grau C	-	D86	-	343
		Grau C	NBR 9619	-	-	343
Ponto de fluidez	-	grau C	-	D97	-	- 39
		grau C	NBR 11349	-	-	- 39
Ponto de fulgor	-	grau C	-	D93	43 [c]	-
Ponto de névoa	-	grau C	-	D 2500	-	- 34
		grau C	NBR 11346	-	-	-34
RCC P / CONVERSÃO	-	% Massa	-	D524	-	0,15
		% Massa	NBR 14318	-	-	0,15
CINZAS	-	% Massa	-	D 482	-	0,005
		% Massa	NBR 9842	-	-	0,005
ENXOFRE TOTAL	-	% Massa	-	D 129	-	0,25
		% Massa	-	D 1552	-	0,25
		% Massa	-	D 2622	-	0,25
		% Massa	-	D 4294	-	0,25
VISC.CIN 37,8 GC	-	mm2/s	-	D 445	0,97	-
		mm2/s	NBR 10441	-	0,97	-
CONDUT.ELETRICA 20GC [d]	-	p5/m	-	D 2624	50	-
		p5/m	-	D 4308	50	-
LUBRICIDADE [e] [f] [g[	-	um	-	D 6079	-	520
		um	-	ISO 12156	-	520
NÚMERO CETANO	-		-	D 4737	Anotar	Anotar

8.2. OBSERVAÇÕES:

a) Adequado para utilização em máquinas, equipamentos e motores estacionários em regiões polares;
b) Não atende a especificação ISO 8217 e a RAMP nº 52/2010 que trata de combustíveis marítimos/Aquaviários;
c) O limite de Ponto de Fulgor não atende ao exigido para as embarcações SOLAS (Conforme definido na NORMAM 01 DPC/Marinha do Brasil);
d) A incorporação de aditivo antiestético deverá ser realizada pela distribuidora executando procedimento idêntico ao já adotado para o querosene de aviação;
e) A determinação dessa característica é requerida quando a amostra for límpida eu enxofre for inferior a 0,05% massa;
f) A determinação desta característica deve ser efetuada a cada batelada e será utilizada para especificar o teor de aditivo a ser aplicado no volume entregue;
g) A dosagem do aditivo eu procedimento para sua aplicação serão de responsabilidade da distribuidora, sob à orientação da Petrobras;
h) A presente especificação, obtida por consenso entre o produtor e o cliente, traduz a qualidade mínima desejada para o produto. Esta qualidade mínima será verificada no momento da produção do combustível. Entretanto, cabe ao cliente / usuário verificar se a mesma está adequada à utilização pretendida e se atende aos limites indicados pelo fabricante para cada equipamento onde será utilizada; e
i) Especificação acordada entre Petrobras e Marinha (SECIRM / PROANTAR).

8.3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

A Convenção SOLAS de 1974 (Internacional Convention for the Safety of Life at Sea ou Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar), da Organização Marítima Internacional (IMO), Capítulo II – 2 é aplicável a navios com arqueação bruta igual ou maior que 500 toneladas. Para navios com arqueação bruta menor que 500 toneladas ou para navios que não operem em viagens internacionais, são aplicados, para fins de classificação, os regulamentos específicos que cobrem proteção contra incêndio emitidos pela NORMAM 01/ DPC.

b) A Portaria nº 45 de 11/05/2005 / DPC - Diretoria de Portos e Costas (D.O.U. 27/06/2005) aprovou as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação de Mar Aberto (NORMAM-01/DPC).

c) No Capítulo 4 da NORMAM – 01 – Material de Segurança para Embarcações, Seção VII - Requisitos Para Proteção e Combate a Incêndio, item 0444 está definido que os sistemas de combustível de qualquer embarcação com AB maior do que 20 toneladas deverão atender aos seguintes requisitos:

d) Não poderão ser utilizados combustíveis com ponto de fulgor inferior a 60º C (como álcool, gasolina e GLP);

e) Nenhum tanque ou rede de combustível poderá estar posicionado em local onde qualquer derramamento ou vazamento dele proveniente venha constituir risco de incêndio, pelo contato com superfícies aquecidas ou equipamentos elétricos; e

Na saída de cada tanque de combustível deverá haver uma válvula de fechamento remoto capaz de interromper o fluxo da rede.

8.4. DOCUMENTOS:

a) Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS 1974-1988) Capítulo II-2 (https://www.ccaimo.mar.mil.br/solas); e

b) Normas da Autoridade Marítima Nº 01 (Normam 01/DPC) Capítulo 4 (https://www.marinha.mil.br/dpc/normas).

9.0. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para a entrega dos combustíveis será até o dia 15 de setembro de 2025, contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pela FEMAR.
9.2. O combustível poderá ser rejeitados no todo, ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. A Nota Fiscal de entrega a ser emitida pela CONTRATADA, deverá conter o número do contrato, dados bancários para depósito, além de outros dados essenciais, como razão social, CNPJ, data de emissão e especificações do item.
9.4. O Certificado de Fornecimento também deverá conter o número do contrato, preenchido pela futura CONTRATADA, quando da entrega dos combustíveis no endereço indicado.
9.5. Quando da entrega do combustível, o militar, ou servidor civil recebedor, deverá lançar na Nota Fiscal sua assinatura e carimbo, para a devida identificação. Na ausência de carimbo, o preposto da futura CONTRATADA deverá exigir do responsável pelo recebimento, o lançamento manual da identificação do mesmo, no canhoto da Nota Fiscal ou do documento provisório.
9.6. A CONTRATADA deverá informar, em documento, o Laudo de Análise, assinado pelo químico Responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do combustível.
9.7. O(s) fornecimento(s) do JET Antártico Aditivado para fins não aeronáuticos por meio da modal rodoviária, deverão observar as Normas e Especificações da Agência Nacional do Petróleo que regulamentam o assunto.

9.8. A CONTRATADA deverá apresentar Laudo de análise, assinado pelo químico responsável, com as especificações e características do combustível fornecido, de modo a possibilitar a verificação da qualidade do produto, conforme as normas vigentes.

10.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados caso haja interesse entre as partes. O prazo de vigência da avença poderá ser inferior, caso a entrega total do objeto ocorra antes do período indicado.

11.0. LOCAL DE ENTREGA

11.1. A CONTRATADA deverá entregar o combustível, conforme descrito no item 8, no seguinte endereço:

a) Possíveis Locais de Atracação:

(AMRJ) Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC)	Praça Barão de Ladário, s/n° Ilha das Cobras, Centro. Rio de Janeiro-RJ, Brasil, CEP 20091-000
(BHMN) Base de Hidrografia da Marinha em Niterói	Rua Barão de Jaceguai, s/n° Ponta da Armação, Centro. Niterói-RJ, Brasil, CEP 24048-900

11.2. Os CTA responsáveis por realizar o transporte do Jet Antártico Aditivado para fins não aeronáuticos deverão acatar a Resolução Nº 211/2006, do CONTRAN que versa sobre os requisitos necessários à circulação de combinações de veículos de carga. Caso a resolução citada não seja aplicada ao CTA que será utilizado, solicitamos empregar a legislação vigente para o assunto; e

11.3. Apresentar o certificado de verificação metrológica, conforme o regulamento do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para atestar a capacidade volumétrica do tanque utilizado no transporte de carga; O condutor do CTA deverá possuir certificação para transporte de cargas perigosas.

12.0. DO REAJUSTE

12.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá seu preço fixo e irreajustável durante sua vigência.

13.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. A FEMAR utilizará a pesquisa mercadológica como referência no julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes, devendo elas estarem dentro do limite estabelecido na pesquisa.

13.2. Caso o valor ofertado fique acima do limite estabelecido, a FEMAR avaliará junto ao Projeto.

13.3. A Estimativa de Preços poderá ser consultada nos autos do processo. Nela conterá todos os dados que foram utilizados para definir o limite e o preços de referência

14.0. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, após o recebimento do Jet Antártico Aditivado para fins não aeronáuticos e certificação da nota fiscal pelo recebedor.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar - FEMAR, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, Rua Marques de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ.

14.3. O documento citado no subitem 14.2, deverá conter o número da Ordem de Fornecimento, dados bancários para depósito, além de outros dados essenciais, como: razão social, CNPJ, data de emissão, e etc.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

15.0. OBRIGAÇÕES DA FEMAR

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

15.1.2. Realizar o pagamento dos fornecimentos executados pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de acordo com item 14 deste documento;

15.1.3. Designar os Fiscais responsáveis pela verificação técnica e recebimento dos combustíveis, de acordo com os nomes indicados pela FEMAR - SERCIM, em consonância com o local listado no item 11 deste documento;

15.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes da Cotação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

15.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, de acordo com as hipóteses previstas no item 20 deste documento, sem prejuízo de medidas judiciais que se fizerem indispensáveis ao cumprimento do objeto e que sem garantidoras dos direitos da FEMAR;

15.1.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos combustíveis, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.1.7. Encaminhar a Ordem de Fornecimento do combustível; e

15.1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre irregularidades detectadas nos combustíveis ou na execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas medidas cabíveis de reparo imediato, bem como apontadas providências necessárias ao adequado cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

16.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir as obrigações constantes no instrumento convocatório e proposta comercial, bem como assumir os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Executar os fornecimentos conforme as condições, especificações, prazo e local, previsto no Termo de Referência e instrumento convocatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Laudo técnico, na qual deverão constar a identificação da empresa, CNPJ entre outras informações indispensáveis.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos, de acordo com o Código Civil.

16.4. Comunicar à FEMAR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder a data prevista para realização do fornecimento, os motivos que eventualmente, inviabilizem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do fato. Na ocasião da comunicação, que poderá ser aceita ou não pela FEMAR, os fornecimentos deverão ser remarcados em no máximo nas 72 (setenta e duas) horas seguintes. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FEMAR, será aplicada sanção administrativa, na forma disciplinada no item 20 deste documento.

16.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização designada pela FEMAR, inerentes à execução do objeto contratual.

16.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: remuneração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que forem devidos aos profissionais envolvidos na execução do fornecimento no desempenho de suas funções, ficando a FEMAR isenta de qualquer vínculo empregatício.

16.7. Entregar o combustível dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento – OF.

16.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

16.9. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, sanando as eventuais falhas, após sua verificação por parte da fiscalização.

16.10. Responsabilizar-se inteiramente, inclusive perante terceiros nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes do fornecimento dos combustíveis fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da fiscalização.

16.11. Responsabilizar-se e manter plano de atendimento às emergências incluindo derrame de combustível, para fazer face às situações anormais previsíveis que coloquem em risco os empregados da contratada e o local onde será entregue o combustível.

16.12. Cumprir e fazer cumprir todas as leis, regulamentos, posturas e normas em vigor, relativas ao desempenho de suas atividades.

16.13. Disponibilizar pessoal uniformizado, segundo padrões estabelecidos pela Contratada, portando em lugar visível, a identificação funcional.

16.14. Adotar critérios de sustentabilidade economicamente viáveis na execução do objeto da contratação

16.15. Indicar formalmente o preposto que irá representá-lo junto à FEMAR, por instrumento específico, com poderes especiais para responder pela fiel execução do contrato.

16.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

16.17. Emitir Certificado de Fornecimento quando da entrega do combustível, devidamente preenchido com o número do contrato.

16.18. Apresentar o Laudo Técnico com as especificações do combustível, devidamente assinado pelo químico responsável.

16.19. Responder totalmente e unicamente, por seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem assim por danos causados a terceiros decorrentes de seus atos, empregados, prepostos ou subordinados.

17.0. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação da modal citada no subitem 9.7 deste documento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os serviços de execução pela terceirizada.

18.0. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da FEMAR à continuidade dos contratos.

19.0. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A FEMAR designará formalmente o responsável pela fiscalização do contrato, com base no nome indicado pela SECIRM.

19.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da lei nº10.406, de 10/01/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

20.1.1. Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou atrasos nos prazos de entrega do Jet Antártico Aditivado para fins não aeronáuticos;

20.1.2. Multa Moratória e Compensatória; e

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2. A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 20.1.1 formalmente pela

FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

20.3. As multas referidas no subitem 20.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:

20.3.1. Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias; e

20.3.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, depois de 30 (trinta) dias, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.

20.4. As sanções previstas no subitem 20.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.

20.5. Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.

20.6. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20.7. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a FEMAR rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 20.1.3.

20.8. As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre o valor total do contrato.

21.0. IMPACTO AMBIENTAL

21.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das Normas Ambientais vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

21.2. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.

Adaptado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLORIANO CECILIO RODRIGUES LOPES
Data: 18/06/2025 14:41:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes

Assessor Administrativo

Modelo de Proposta de Preços - ANEXO “B”

PROPOSTA DE PREÇOS Nº _____/2025.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR (FEMAR)

Sr. Coordenador de Disputa:

1. Apresentamos a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do JET Antártico Aditivado para fins não aeronáuticos, conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo “A” da Cotação de Preços Presencial nº 10/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	Possíveis Locais de Atracação	P. UNIT. (R$)	P. TOTAL (R$)
01	JET Antártico Aditivado para fins não aeronáuticos.	Litros	550.000	Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro Rua Barão de Jaceguai, s/n° Ponta da Armação, Niterói-RJ, Brasil, CEP 24048-900 Praça Barão de Ladário, s/n° Ilha das Cobras, Centro. Rio de Janeiro-RJ, Brasil, CEP 20091-000		

2. Valor total da proposta é de R$_____ (_____).

3. Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, custos legais obrigatórios, salários, adicionais (periculosidade, noturno e insalubridade, caso incidente sobre os serviços), pertinentes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como provisionamentos necessários no tocante aos pagamentos de 13º salário, férias, adicional de férias, aviso prévio, licenças, benefícios, auxílios, taxas e tudo que for necessário ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

4. O prazo de validade de nossa proposta é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data fixada para a entrega da mesma.

5. Endereço entrega: Conforme localidade discriminada na tabela acima.

Modelo de Proposta de Preços - ANEXO “B”

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ/ME: _____
Endereço: _____
Tel:_____CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____
Nº C/C:_____

DADOS REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
CPF/ME: _____
Cargo/Função: _____Cart. Ident. nº: _____
Expedido por: _____Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____

local e data.

_____
Nome completo e assinatura do responsável legal
Cargo
RG/ID e CPF
(Carimbo)

Obs: * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.
** A proposta a ser encaminhada deverá observar o número máximo de 4 (quatro) casas decimais.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

CONTRATO Nº FEMAR-SAF-0xx-00

Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR e xxxx para atender ao TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0128707.24.9-2024.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente xxxx, xxx xxxx, xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, emitida pela xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, e xxx , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ/MF Nº xxx, com sede na Rua xxx, xxx, na Cidade do xxx, CEP xxx, neste ato representada mediante xx, por seus xxx, xxx, xxx, portador da carteira de identidade nº xxxx, emitida pelo xxx, inscrita no CPF/ME sob o xx, residente e domiciliada na xxx, xxx, , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Cotação de Preços nº 10/2025 - Processo nº 27/2025, realizada de acordo com as normas editadas no Volume 2, item 5.1 do Manual de Gestão de Projetos de P,D&I da PETROBRAS S.A., observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, sujeitando-se as partes as normas e princípios gerais dos Contratos, disposições do direito privado, bem como às regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Aquisição de JET Antártico Aditivado para fins não aeronáuticos, na quantidade estimada de 550.000 litros, por modal rodoviário, conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Anexo “A”, para a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM, a fim de ser utilizado durante a operação Antártica (OPERANTAR) XLIV, na Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), por força do Termo de Cooperação nº 0050.0128707.24.9-2024 celebrado entre a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e a Secretaria da Comissão Internacional para os Recursos do Mar - SECIRM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR, em conformidade com a Proposta de Preços nº xxx datada de xx, no Anexo “C”.

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento

1.2. Especificações Técnicas do objeto:

CARACTERÍSTICAS JET ANTÁRTICO ADITIVADO		Unidade	Método (s)		Limites	
			Nacional (NBR)	Internacional (ASTM)	Mín.	Máx.
Água e Sedimentos	-	% Volume	-	D2709	-	0,05
Enxofre Total	-	% Massa	NBR 14533	-	-	0,25
Cor ASTM			-	D1500	-	3,0
			NBR 14483	-	-	3,0
PONTO DE FULGOR	-	Grau C	NBR 7974	-	43	-
CORR.CU 3H 50 GC	-		-	D130	-	1
Densidade 20 / 4 GC	-		-	D 4052	Anotar	Anotar
			NBR 14065	-	Anotar	Anotar
Destilação	90% recuperados	Grau C	-	D86	-	316
		Grau C	NBR 9619	-	-	316
	PFE	Grau C	-	D86	-	343
		Grau C	NBR 9619	-	-	343
Ponto de fluidez	-	grau C	-	D97	-	- 39
		grau C	NBR 11349	-	-	- 39
Ponto de fulgor	-	grau C	-	D93	43 [c]	-
Ponto de névoa	-	grau C	-	D 2500	-	- 34
		grau C	NBR 11346	-	-	-34
RCC P / CONVERSÃO	-	% Massa	-	D524	-	0,15
		% Massa	NBR 14318	-	-	0,15
CINZAS	-	% Massa	-	D 482	-	0,005
		% Massa	NBR 9842	-	-	0,005
ENXOFRE TOTAL	-	% Massa	-	D 129	-	0,25
		% Massa	-	D 1552	-	0,25
		% Massa	-	D 2622	-	0,25
		% Massa	-	D 4294	-	0,25
VISC.CIN 37,8 GC	-	mm2/s	-	D 445	0,97	-
		mm2/s	NBR 10441	-	0,97	-
CONDUT.ELETRICA 20GC [d]	-	p5/m	-	D 2624	50	-
		p5/m	-	D 4308	50	-
LUBRICIDADE [e] [f] [g[	-	um	-	D 6079	-	520
		um	-	ISO 12156	-	520
NÚMERO CETANO	-		-	D 4737	Anotar	Anotar

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global para a aquisição objeto da avença é de R$ xxxx (xxxx) já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como tributos incidentes, taxas, transportes, seguros e outros indispensáveis ao integral cumprimento do objeto, nos exatos termos da Proposta nº xxx da CONTRATADA, datada de xxx – Anexo "C".

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento

2.2. O quantitativo estimado poderá sofrer variação para mais ou para menos, no intuito de atender as necessidades do Projeto, desde que acordado com a CONTRATADA e dentro do limite financeiro destinado à aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do combustível e os critérios de aceitações do objeto serão os definidos no item 9.0 do Termo de Referência – Anexo "A".

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado entre as Partes, para conclusão do objeto, de acordo com o item 10.0 do Termo de Referência – Anexo "A".

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

O combustível será entregue conforme estabelecido no item 11.0 do Termo de Referência, bem como dentro das condições e modais estabelecidas no mesmo item.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor será fixo, não sujeito a reajuste, de acordo com o disposto no item 12.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado na contra entrega do combustível, como disciplinado no item 14.0 do Termo de Referência.

7.2. O pagamento será direcionado/faturado para o CNPJ/MF nº xxxxx, indicado pela CONTRATADA na Proposta de Preços nº xxx datada em xxx.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar -FEMAR, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, localizada na Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FEMAR

Serão observadas as obrigações listadas no item 15.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão observadas as obrigações listadas no item 16.0 do Termo de Referência.

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação da modal rodoviária prevista no subitem 9.7 do Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os serviços de execução pela terceirizada, de acordo com o item 17.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e fiscalização da execução serão realizados conforme descrito no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicadas pelo inadimplemento contratual serão as listadas no item 20.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela FEMAR segundo as disposições contidas na Cotação de Preços, nas normas e princípios gerais dos Contratos e disposições do direito privado regedores da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

Pelo inadimplemento total das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Décima Segunda, é facultado à FEMAR o direito de rescindir unilateralmente o presente ajuste e ainda aplicar multa rescisória de 1 % (um por cento) do valor global do Contrato, nos casos em que inexistir justificativa aceita pela FEMAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS COMPROMISSOS

15.1. A FEMAR firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:

a) Política de Qualidade – “A FEMAR se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório. ”

b) Compliance, Ética e Transparência – “As boas práticas de governança e compliance constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência. ”

c) Meio Ambiente – “Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento

16.2. A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título “Guia da LGPD”, em “www.fundacaofemar.org.br”, cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

16.3. Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

a) uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;

b) controle de acesso aos sistemas;

c) sinalização dos acessos limitados e controlados;

d) proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;

e) utilização de sistema criptográfico, se necessário;

f) utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e

g) coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

16.4. Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da FEMAR.

18.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento

18.4. A CONTRATADA se obriga a notificar a FEMAR, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.5. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela FEMAR, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS ANEXOS

Como parte integrante do presente Contrato estão anexos:
a) O Termo de Referência;
b) A Cotação de Preços nº 10/2025, que deu origem à avença; e
c) A Proposta de Preços nº xxx da CONTRATADA, datada de xxx.

CLÁUSULA VIGÊCIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos e amigáveis, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.2. E, por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, xxxx.

xxxxxxxxx
Presidente da **FEMAR**

xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Rua Marquês de Olinda nº 18 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ nº 33.798.026/0001-86 – Inscrição Estadual: Isento

Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual - ANEXO "D"

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL

Nome _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____,
Profissão _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____Órgão Emissor _____, Inscrito no CPF/MF_____.
Residente à _____,
nº _____, na cidade _____, UF_____, CEP _____.
Contatos: tel _____, cel _____, e-mail _____.

AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e outros meios de comunicação, pertinentes a Cotação de Preços Presencial nº 10/2025, cujo objeto consiste na aquisição de JET Antártico Aditivado para fins não aeronáutico, que será realizado pela **Fundação de Estudos do Mar (FEMAR)**, com sede no endereço: Rua Marquês de Olinda, nº 18, cidade: Rio de Janeiro, UF: RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.798.026/0001-86, no dia ___ de junho de 2025.

A presente autorização é concedida à FEMAR a título gratuito, universal, em caráter irrevogável e irretratável, por tempo indeterminado e abrangerá o uso da imagem e da voz capturadas no evento acima mencionado, por todo território nacional e no exterior.

Portanto, não gerará qualquer tipo de vínculo trabalhista ou ação indenizatória.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
(Nome Legível)

_____
(Assinatura)